

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI N.º 044/98**

**Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.**


O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - Mt., **Excelentíssimo Senhor MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, visando implementar medidas conjuntas que possam combater as adversidades no campo da Segurança Pública, implicando em maior segurança para a população do município.

**Art. 2º** - A administração municipal deverá consignar, anualmente; em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do convênio autorizado no artigo anterior.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT,  
em 22 de Junho de 1998.

  
**MARCOS MORENO DE ASSIS**  
*Prefeito Municipal*